

**CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO E COMPRA DE PRODUTOS – (PREÂMBULO –
RESUMO).**

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Alvajax Comercial LTDA.
CNPJ: 13.880.237/0001-56

2. OBJETO:

Contrato de Comodato de equipamentos auxiliares e compressores e venda de produtos.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral -
Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

4. VALOR DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

DETERGENTE LAVIX DET MAX, GALÃO COM 50L – R\$ 719,38
DETERGENTE LAVIX ATIV, GALÃO COM 50L – R\$ 483,84
DETERGENTE LAVIX CLOR HOSPITALAR, GALÃO COM 50L – R\$ 286,70
DETERGENTE LAVIX PEROXI, GALÃO COM 50L – R\$ 591,76
DETERGENTE LAVIX NEUTRI, GALÃO COM 50L – 397,80
DETERGENTE LAVIX AMACIANTE, GALÃO COM 50L – 248,40

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses ou até que haja publicação de
Processo Público Seletivo, podendo ser prorrogando automaticamente, por prazo
indeterminado.

6. Forma de pagamento:

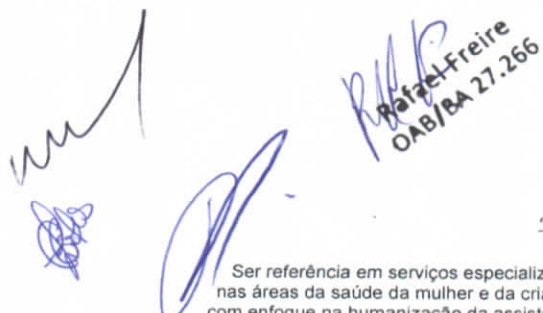
O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subseqüente ao início da prestação
dos serviços.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações
sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto
da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o
desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados
nas áreas da saúde da mulher e da criança,
com enfoque na humanização da assistência
integral aos seus clientes.



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **ALVAJAX COMERCIAL LTDA**, empresa com sede em Goiânia – GO, na Avenida Quarta Radial, número 788, Qd.84, Lt.28, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 13.880.237-0001/56, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Comodato de equipamentos auxiliares e dosadores e compra de produtos**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita de comodato de equipamentos auxiliares e dosadores para a realização de sua atividade fim;
- b) Em virtude de necessidade emergencial do serviço, visando resguardar a vida e saúde dos pacientes do Hospital Materno Infantil - HMI, não fora publicado aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto o comodato, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de equipamentos auxiliares e dosadores e compra de produtos, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

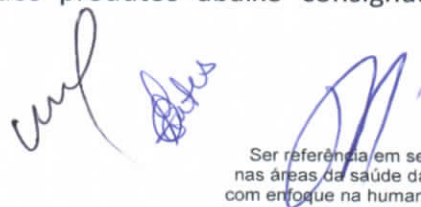
Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1. Os equipamentos serão cedidos à Contratante, de forma gratuita e não-onerosa. A contratante apenas irá remunerar a Contratada pela aquisição dos produtos abaixo consignados, cuja descrição e valores seguem abaixo:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

DETERGENTE LAVIX DET MAX, GALÃO COM 50L – R\$ 719,38
DETERGENTE LAVIX ATIV, GALÃO COM 50L – R\$ 483,84
DETERGENTE LAVIX CLOR HOSPITALAR, GALÃO COM 50L – R\$ 286,70
DETERGENTE LAVIX PEROXI, GALÃO COM 50L – R\$ 591,76
DETERGENTE LAVIX NEUTRI, GALÃO COM 50L – 397,80
DETERGENTE LAVIX AMACIANTE, GALÃO COM 50L – 248,40

- 3.2. A Contratante efetuará o pagamento apenas do material que for solicitado. O quantitativo utilizado deverá ser comprovado inequivocamente pela Contratada mediante apresentação de nota de faturamento, que deverá ser cancelada pela Diretoria do Hospital Materno Infantil.
- 3.3. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, sob pena de prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária.
- 3.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

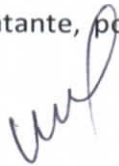
Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) A Contratada se obriga, neste ato, a disponibilizar à **Contratante**, equipamentos auxiliares e dosadores automáticos para máquinas lavadoras, conforme proposta.
 - b) Após instalação e pleno funcionamento dos equipamentos acima descritos, avalizados pelo Setor de Lavanderia do Hospital Materno Infantil – HMI, a Contratada irá adquirir o direito de vender à Contratante os produtos abaixo descritos, cujo valores já foram indicados em cláusula retro: DETERGENTE LAVIX DET MAX, GALÃO COM 50L; DETERGENTE LAVIX ATIV, GALÃO COM 50L; DETERGENTE LAVIX CLOR HOSPITALAR, GALÃO COM 50L; DETERGENTE LAVIX PEROXI, GALÃO COM 50L; DETERGENTE LAVIX NEUTRI, GALÃO COM 50L; DETERGENTE LAVIX AMACIANTE, GALÃO COM 50L.
 - c) Promover às suas expensas, instalação dos equipamentos, implantação do serviço e treinamento de pessoal da Lavanderia do Hospital Materno Infantil – HMI;
 - d) Arcar exclusivamente com custo de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Contratante, devendo promover imediato reparo ou substituição dos mesmos quando necessário e requerido pela Contratante;
 - e) Disponibilizar suporte técnico à Contratante, por e-mail, telefone ou presencial, sempre que solicitado;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

- f) A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de frete e transporte;
- g) A **Contratada** se obriga a fornecer treinamento aos funcionários responsáveis pelo setor de lavanderia, bem como disponibilizar material de apoio como adesivos de sinalização e de procedimentos operacionais.
- h) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- i) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- j) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela **Contratada**.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

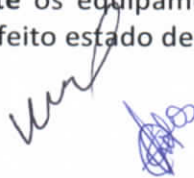
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

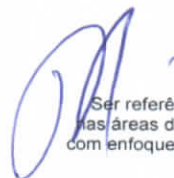
Cláusula 6. Do comodato.

6.1. A **Contratada** empresta neste ato à **Contratante** os equipamentos auxiliares e dosadores, os quais ora são recebidos pela **Contratante** em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.





Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 6.2. Em contrapartida pelo comodato, a **Contratante** concede à **Contratada**, pelo prazo deste contrato e de suas renovações, EXCLUSIVIDADE no uso de 1 (uma) seladora industrial automática para papel grau cirúrgica. Em razão da exclusividade concedida, fica a **Contratante** proibida de adquirir o referido equipamento, em qualquer quantidade, de outro fornecedor;
- 6.3. A **Contratante** se obriga a conservar os equipamentos como se fossem seus, bem como a tomar todas as precauções de segurança que lhe couberem, devendo devolvê-los à **Contratada** quando do término do presente contrato, no mesmo estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste de uso natural;
- 6.4. A manutenção dos equipamentos ora emprestados será efetuada exclusivamente pela **Contratada** ou por empresa por ela credenciada, correndo por conta desta todas as respectivas despesas;
- 6.5. Fica, porém, a **Contratada** autorizada a cobrar da **Contratante** as despesas de manutenção relativas a problemas ou defeitos apresentados nos bens emprestados em decorrência de mau uso ou de operação ou manutenção dos equipamentos por pessoas não autorizadas;
- 6.6. Fica facultado à **Contratada** substituir, a seu critério, os equipamentos ora emprestados por outros de mesmo gênero, de capacidade superior ou inferior, adequada ao nível de consumo da **Contratante**, sempre que julgar necessário, sem que isto descaracterize o comodato ora firmado;
- 6.7. Obriga-se a **Contratante** a não permitir a manipulação ou a operação dos equipamentos objeto deste contrato por pessoas não autorizadas ou não credenciadas pela **Contratada**, respondendo a **Contratante** por todo e qualquer prejuízo causado aos equipamentos, à ALVAJAX ou a terceiros em razão do descumprimento desta cláusula;
- 6.8. Fica a **Contratada** autorizada a vistoriar os equipamentos ora emprestados sempre que julgar conveniente;
- 6.9. Obriga-se a **Contratante** a permitir e facilitar a entrada em suas dependências do pessoal da **Contratada** encarregado da vistoria e manutenção dos equipamentos objeto deste instrumento;

Cláusula 7. Vigência e Prazo.

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) ano ou até que haja publicação de Processo Público Seletivo, podendo ser prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

§2º Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

7.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade da Contratante;

7.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 8. Disposições Gerais.

8.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

8.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266


Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

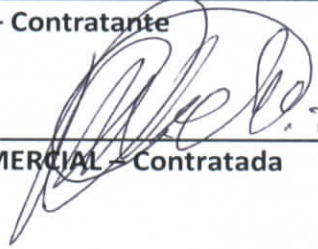
- 8.3. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 8.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

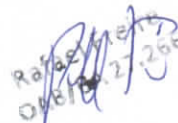
Goiânia, 12 de novembro de 2013.



IGH – Contratante



ALVAJAX COMERCIAL – Contratada


 Rafaela de Oliveira, 2.266

Testemunhas:

1. Elvira Feneias dos Santos

Nome: ELVIRA FENEIAS DOS SANTOS

CPF: 011 822 875-73

RG: 08394542-36

2. Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037 963 225-90

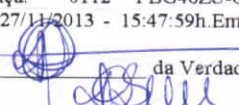
RG: 1310 2353-98

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Nº REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283, Centro.
 CEP 74015-010, Goiânia - GO.
 Telefax: 62. 3212 1030.

02601310292016023012412 - consulte em
<https://extrajudicial.tigo.ius.br/selo>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de ADAILDO VIEIRA DE AZEVEDO, por ter sido aposta em minha presença. *0112* FBG46ZU-6567A6-93*
 Dou fé. Goiânia, 27/11/2013 - 15:47:59h. Emolumentos: R\$3,15.

Em Test.  da Verdade.

Lillian da Penha Souza - Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Nº REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

283 Centro
 Goiânia - GO

Ruhama Ramos Dourado Silva
 Escrevente

CARTÓRIO FRANCISCO TAVEIRA
 Nº REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

48
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 JOSENA - GO

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Visão: